



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2020

PROCESSO Nº: 0214/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0059/2020

OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 16 dias do mês de outubro de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Valdenir de Sousa Francisco, brasileiro, casado, portador do RG n.º 50238644, SESP/PR e CPF n.º 723.603.139-91, residente e domiciliado na Rua Catarino Amantino do Amaral, nº 140, Bairro Universitário, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0214/2020, referente ao Pregão Presencial nº 0016/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS

CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede na RUA OURO PRETO, 72, JARDIM PEDRALI II, 87225-000, JAPURÁ/PR, telefone: , neste ato representada por JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA, portador do CPF nº 081.126.989-29.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	22	11163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 4,0% + 0,8 % COM COPO DOSADOR FRASCO COM 100 ML	UN	150,000	EMS - GENÉRICO - FRASCO	4,780	717,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 717,00

Razão Social

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480 Nº 795, MEDICAMENTOS@CENTERMED.COM.BR, , BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-2700, neste ato representada por ADRIANO SOARES DE MATOS, portador do CPF nº 063.249.489-19.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	16848	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	UN	70.000,000	IMEC	0,044	3.080,00
I	1	5	40394	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO COM 100 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	200,000	SANVAL	10,390	2.078,00
I	1	7	33015	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML	UN	2.000,000	HIPOLABOR	1,830	3.660,00
I	1	9	20695	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	200,000	BELFAR	0,108	21,60
I	1	10	16868	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UN	12.000,000	PHARLAB	0,080	960,00
I	1	11	27793	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	UN	800,000	FARMACE	0,820	656,00
I	1	12	16910	FLUCONAZOL 150 MG-CAPSULAS	UN	1.000,000	MED QUIMICA	0,399	399,00
I	1	15	16822	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20 MG-COMPRIMIDO	UN	23.000,000	BRAINFARMA	0,095	2.185,00
I	1	16	20730	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	BRAINFARMA	0,095	950,00
I	1	20	20739	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	BRAINFARMA	0,080	400,00
I	1	21	16890	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UN	6.000,000	BRAINFARMA	0,170	1.360,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.749,60

Razão Social

CIRURGICA ITAMBE EIRELI

CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com sede na AVENIDA BRASIL, 5709, ZONA 5, 87015-280, MARINGÁ/PR, telefone: (44)3346-4300, neste ato representada por RENAN ALVES TIMIRO, portador do CPF nº 097.728.369-04.

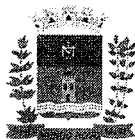
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	------	------	------	-----------------------	---------	--------	-------	-------------	-------------

PROCESSO Nº.: 0214/2020

Folha 1 de 9

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	17	20870	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME 28 GRS	UN	300,000	HIPOLABOR	1,940	582,00
I	1	18	16847	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	GLOBO	0,410	820,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.402,00

Razão Social

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ nº 10.566.711/0001-81, COM SEDE NA RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO, 85901-170, TOLEDO/PR, TELEFONE: (45)2035-6034, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOSIANE GONTARECK, PORTADOR DO CPF Nº 038.468.209-03.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	8	20686	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	20.000,000	BRAINFARMA	0,173	3.460,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.460,00

Razão Social

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na RUA VASCO DA GAMA Nº 33, , BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-1108, neste ato representada por IDALGO ANTONIOLLI, portador do CPF nº 939.682.800-91.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	16905	ANLODIPINO, BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	13.000,000	GEOLAB	0,073	949,00
I	1	3	16814	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	UN	7.000,000	PRATI DONADUZZI	0,074	518,00
I	1	4	16805	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	3.000,000	PRATI DONADUZZI	1,590	4.770,00
I	1	13	20726	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UN	180.000,000	PRATI DONADUZZI	0,090	16.200,00
I	1	14	16891	METFORMINA-COMPRIMIDO 500 MG	UN	20.000,000	PRATI DONADUZZI	0,085	1.700,00
I	1	19	33022	OMEPRAZOL 20 MG/CÁPSULA (SERÃO ACEITAS EMBALAGENS CONTENDO 14 OU 28 CÁPSULAS, SOMENTE)	UN	40.000,000	GEOLAB	0,089	3.560,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 27.697,00

Razão Social

GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP

CNPJ nº 03.411.908/0001-86, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4677, JARDIM GISELA, 85905-625, TOLEDO/PR, telefone: , neste ato representada por DOUGLAS FERNANDO PADILHA, portador do CPF nº 056.639.719-63.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	6	16898	CARBONATO DE LITIO 300 MG-COMPRIMIDO	UN	12.000,000	HIPOLABOR	0,510	6.120,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 6.120,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente, tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

PROCESSO Nº.: 0214/2020

Folha 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada, entregar os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente. Caso os prazos não sejam cumpridos, a secretaria de saúde enviará notificação formal (ofício) via e-mail.

4.2. Se durante a vigência do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado medicamento, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega, outra marca que corresponda ao medicamento original licitado. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada.

4.3. O transporte dos medicamentos deverá ser criteriosamente observado, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, se for o caso, a esterilidade dos produtos.

4.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a RDC 71/2009, art. 39, os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos destinados a fornecimento no SUS deverão possuir a frase, PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO. A nota fiscal dos medicamentos deverá obrigatoriamente, além dos seus respectivos quantitativos, conter informações sobre: lotes e data de validade. Também deverá ser informado o número do empenho ou número do pedido de origem.

4.5. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou seringa dosadora. Medicamentos injetáveis na forma de pó para suspensão deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes.

4.6. Os fornecedores, através dos respectivos fabricantes/distribuidores deverão apresentar em todos os lotes entregues o laudo analítico-laboratorial. O laudo de análise deve contemplar:

- identificação do laboratório;
- especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição e registro no seu conselho profissional correspondente;
- lote e data de fabricação;
- assinatura do responsável;
- data de emissão do laudo;
- resultado.

4.6.1. O laudo de análise deverá ser entregue para cada lote a ser fornecido.

4.7. A empresa fornecedora deve obrigatoriamente fornecer os medicamentos, com validade mínima de 12 meses. Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca. Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante.

4.8. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.10. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.15. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.5 e 14.6, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

4.16. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.17. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

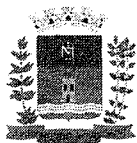
10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

[Handwritten signature]
VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 012

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0031 / FICHA: 027

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015-2.089 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0014 / FICHA: 053

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

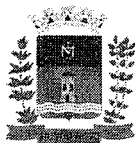
12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 16 de outubro de 2020.

VALDENIR DE SOUZA FRANCISCO

Secretário Municipal de Saúde

ADRIANO SOARES DE MATOS

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOSIANE GONTARECK

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

DOUGLAS FERNANDO PADILHA

GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP

TESTEMUNHA

CPF

JESSIKA MAYARA LEITE AKUCEVIKUS FERREIRA

ANTONIO CARLOS DE SOUZA MARTINS

RENAN ALVES TIMIRO

CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI

IDALGO ANTONIOLLI

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS

CPF 075.042.571-80